



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.495 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 176.713,88 (cento e setenta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	12.361.0016.212 3	31.90.11.00	1.541.1070	176.713,88
	Total				176.713,88

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

Este crédito será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos na Conta-Corrente nº 11.900-8 – RIO DAS FLORES – FEB – Banco do Brasil, recebidos nos meses de Maio, Junho e Julho/2024.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 15 de agosto de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal